



PREFEITURA DE  
**OCARA**  
CUIDANDO DE QUEM PRECISA

**DECRETO Nº 017/2018** Ocara - CE, 23 de abril de 2018.

**Ementa: AVERBAR** desmembramento de imóvel pertencente ao Município de Ocara, Registrado No Cartório de Imóvel matriculado sob o Nº R-01/207, ficha 01, Livro 2-B, para a Instalação de uma Mini Areninha, na sede do Distrito de Sereno de Cima no Município de Ocara(CE) e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Ocara-Ce, **AMÁLIA LOPES DE SOUSA** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 62, Inc. II de 31 de março de 1990;

**CONSIDERANDO**, a revitalização da Praça Pública da Sede do Distrito do Sereno de Cima no Município de Ocara;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Instalação de uma Mini Areninha na Sede do Distrito de Sereno de Cima no Município de Ocara;

**CONSIDERANDO** o imóvel matriculado sob o Nº R-01/207, ficha 01, Livro 2-B, destinado à construção.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AVERBAR** o desmembramento de uma gleba de terra com uma área de 650,31 m<sup>2</sup> (seiscentos e cinquenta vírgula trinta e um metros quadrados), com o perímetro de 104,50m (cento e quatro vírgula cinquenta metros), registrada no Cartório de registro de Imóveis, matriculado sob o Nº R-01/207, Ficha 01, Livro 2-B, com as seguintes medidas e confrontações: **AO NORTE:** limita-se com terra de propriedade do Município de Ocara, em um seguimento do Ponto P1 ao Ponto P2, medindo 20,45 metros e ângulo interno de 90° 00' 00'' com vértice P1; **AO LESTE:** limita-se com terra de propriedade do Município de Ocara, em um seguimento do Ponto P2 ao Ponto P3, medindo 31,80 metros e ângulo interno de 90° 00' 00'' com vértice P2; **AO SUL:** limita-se com terra de propriedade do Município de Ocara, em um seguimento do Ponto P3 ao Ponto P4, medindo 20,45 metros e ângulo interno de 90° 00' 00'' com vértice P3; **AO OESTE:** limita-se com terra de propriedade do

MS



PREFEITURA DE  
**OCARA**  
CUIDANDO DE QUEM PRECISA

Município de Ocara, em um seguimento do Ponto P4 ao Ponto P1, medindo 31,80 metros e ângulo interno de 90° 00' 00'' com vértice P4.

**Art. 2º** - O imóvel desmembrado com as medidas e confrontações descritas no art. 1º, destinar-se-á a instalação de uma Mini Areninha.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

**Art.4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra.

Paço da Prefeitura Municipal de Ocara/CE, 23 de abril de 2018.



**Amália Lopes de Sousa**

**Prefeita Municipal de Ocara/CE**